



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00709/2023

Data de autuação
22/06/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA EMILIA PESSOA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INDACE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INDAC		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	22/06/2023 09:46:45	Data da assinatura:	22/06/2023 09:47:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
22/06/2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO
CEARÁ - INDACE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Considera-se Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - INDACE, sediado no Município de Caucaia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de maio de 2023.

Emilia Pessoa

Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - INDACE, promove ações voltadas a Cultura, Esportes e Promoção em Saúde, constituído em 12 de janeiro de 2010, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, não governamental sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Ipu, s/n, Tabapua Brasília na Cidade de Caucaia - Ceará.

É um instituto que desenvolve projetos sociais, culturais, educativos, que tem como objetivo promover a integração social das comunidades, excluídas do acesso aos bens culturais.

O INDACE tem como alguns de seus objetivos: Promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, ecológico, de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico, que promovam o desenvolvimento social, econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado.

Realiza também, ofertas de cursos e serviços especializados nas áreas de sua atuação, bem como, organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles, promover o ensino da leitura e da escrita.

O instituto atua junto as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.880.144/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DO CEARA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO INDACE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-02 - Produção musical 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R IPU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 08 QUADRA57
---------------------	---------------	---------------------------------

CEP 61.634-210	BAIRRO/DISTRITO TABAPUA BRASÍLIA	MUNICÍPIO CAUCAIA	UF CE
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOINDACE@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 4101-0516
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 02:25:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFÍCIO DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA - CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042569 - 11 fev 2022
Página 1/8 Emls. R\$ 159,00


Everardo Roberto de Souza
ESCRIVÃO PÚBLICO

O (A) SIGNATÁRIO (a),

Leidiane Silva Sampaio, residente e domiciliada na Rua Ipu, Nº 2013 (dois mil e treze) Bairro: Tabapua Brasília, CEP: 61.634-210, Caucaia-Ceará, Enfermeira, solteira, brasileira, filha de Marleide Benevenuto da Silva e Jose Mario Sampaio de Oliveira, Portadora do RG: 2006010111301 SSPDS-CE e CPF: 045.401.793-65.

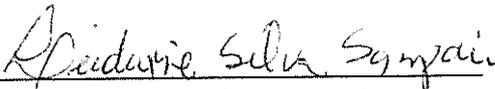
REQUER () o REGISTRO (x) a Averbação () o Cancelamento () Matrícula:
Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse.

DA ENTIDADE DENOMINADA: Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, CNPJ: 13.880.144/0001-21.

SEDIADA NA: Rua Ipu, S/N, Lote 08 (oito), Quadra 57 (cinquenta e sete), Bairro: Tabapua Brasília, na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza 12 de janeiro de 2022.



Leidiane Silva Sampaio
Diretora Presidente



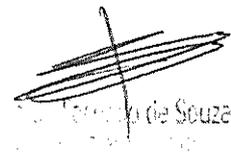
Ata da assembleia geral ordinária de eleição e posse da diretoria.

**Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará
Instituto INDACE – CNPJ: 13.880.144/0001-21**

Ata da assembleia geral ordinária de eleição e posse da diretoria do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE, devidamente inscrito no CNPJ: 13.880.144/0001-21, Estatuto Social Registrado sob o nº 5017733, no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza - Cartório Melo Júnior em 20(vinte) de Junho de 2011(dois mil e onze), após qualificada a entidade iniciou-se a referida assembleia geral ordinária realizada aos dias 13 (treze) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) reuniram-se seus associados na sede do instituto INDACE, de livre e espontânea vontade, sito a Rua Ipu, s/n, Lote 08(oito) Quadra 57(cinquenta e sete), Bairro: Tabapua Brasília, CEP: 61.634-210, na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, para deliberarem as seguintes pautas:

- I- Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;
- II- Atualização de telefone e e-mail no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

o Sr. Presidente Emerson Diego Sales da Silva, deu início a assembléia, incumbindo a mim Leidiane Silva Sampaio, para secretariar a presente. Aberto os trabalhos a Assembleia geral ordinária se iniciaram as 15:00 (quinze) horas, passou-se a deliberar sobre a pauta I Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, iniciou-se a leitura do estatuto social, após a leitura do mesmo, não restou aos presentes nenhuma dúvida. Passamos ao momento de inscrição das chapas que concorrerá a referida eleição, apresentou-se a



Assembleia e foi homologada a "chapa 01" não havendo nenhuma outra chapa inscrita, portanto a chapa apresentada denominou-se "chapa única", composta pelos membros abaixo descrito, a assembleia iniciou o processo deliberativo de eleição e posse, a referida chapa foi eleita por unanimidade, os diretores eleitos para o mandato de 04(quatro) anos conforme normas estatutárias, cumprimento o referido mandato pelo período de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2026.

A chapa única eleita por aclamação, toma posse de imediato para início de suas atribuições, em seguida foi deliberado a pauta II atualização de telefone e e-mail no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, telefone: (85) 4101-0516, e-mail: institutoindace@gmail.com, em deliberação a referida pauta foi aprovada, em seguida passamos a qualificar os diretores eleitos e devidamente empossados.

Diretor Presidente: Leidiane Silva Sampaio

Leidiane Silva Sampaio, residente e domiciliada na Rua Ipu, Nº 2013 (dois mil e treze) Bairro: Tabapua Brasília, CEP: 61.634-210, Caucaia-Ceará, Enfermeira, solteira, brasileira, filha de Marleide Benevenuto da Silva e Jose Mario Sampaio de Oliveira, Portadora do RG: 2006010111301 SSPDS-CE e CPF: 045.401.793-65.

Diretor Administrativo: Jakcilene Maria de Oliveira Pereira

Jakcilene Maria de Oliveira Pereira, residente e domiciliada na Rua Ipu, Nº 477 (quatrocentos e setenta sete) Bairro: Tabapua Brasília, CEP: 61.634-210, Caucaia-Ceará, Administradora de empresas, casada em comunhão parcial de bens, brasileira, filha de Maria Iris Ferreira de Oliveira e Jose Alberto de Oliveira, Portadora do RG: 2000010562665 SSPDS-CE e CPF: 300.147.273-15.

Diretor Financeiro:

Silvio Abreu Pereira Filho

CARTÓRIO
JAIME ARARIFE

Silvio Abreu Pereira Filho, residente e domiciliado na Rua Carlos Jereissati, Nº 80 (oitenta) Bairro: Planalto do Pici, CEP: 60.511-640, Fortaleza-Ceará, Administrador de empresas, solteiro, brasileiro, filho de Jakcilene Maria de Oliveira Pereira e Silvio Abreu Pereira, Portador do RG: 2007605857-8 SSPDS-CE e CPF: 606.517.153-00.

Conselho Fiscal:

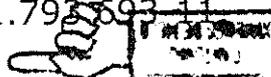
Raimunda Rosenir Moreira Oliveira

Raimunda Rosenir Moreira Oliveira, residente e domiciliada na Rua 04 (quatro), Nº 906 (novecentos e seis), Bairro: Tabapua, CEP: 61.634-090, Caucaia-Ceará, Técnica de enfermagem, casada em comunhão parcial de bens, brasileira, filha de Maria José da Silva Moreira e Francisco Moreira, Portadora do RG: 930160015282 SSPDS-CE e CPF: 443.106.503-25.



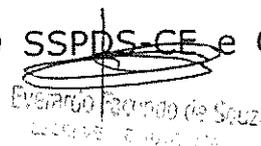
Livia Pires Portela

Livia Pires Portela, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Teófilo, Nº 1826 (mil oitocentos e vinte seis), Bairro: Tabapua, CEP: 61.634-090, Caucaia-Ceará, Gerente de serviços, solteira, brasileira, filha de Ana Claudia Pires Portela e Francisco das Chagas Portela, Portadora do RG: 2007010131998 SSPDS-CE e CPF: 041.793.593-11



Silvio Abreu Pereira

Silvio Abreu Pereira, residente e domiciliado na Rua Creuza Rocha, Nº 107 (cento e sete) Bairro: Jardim Guanabara, CEP: 60.346-350, Fortaleza-Ceará, profissão: Empresário, casado em comunhão parcial de bens, brasileiro, filho de Marilene de Abreu Pereira e Jose da Silva Pereira, Portador do RG: 1713030-89 SSPDS-CE e CPF: 320.373.503-25.





3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042569 - 11 fev 2022
Página 6/8 Emls. R\$ 159,00

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA INDICADA
DE SILVIO ABREU PEREIRA, DOU FÉ, CAUCAIA-CE,
10 de fevereiro de 2022.
Em Teste
da Verdade.



Ana Karina Lima Linhares Loba - Tabella
Cristene Nascimento Diógenes
Escritoriente Autorizado
3º Tabelionato de Notas de Caucaia



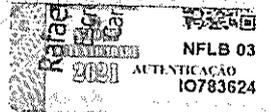
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA INDICADA
DE LIMA PIRES PORTELA,
10 de fevereiro de 2022.



Ana Karina Lima Linhares Loba - Tabella
Cristene Nascimento Diógenes
Escritoriente Autorizado
3º Tabelionato de Notas de Caucaia



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA INDICADA
DE RAIMUNDA ROSENIER SILVA MOREIRA OLIVEIRA DO QUE DOU FÉ,
Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022 Total R\$ 5,30 SELO 2 -
RECONHECIMENTO DE FIRMA CY248611 - VALIDO SORENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará
Rua Jaime de Alencar Araújo Almir - Titular | Bel. Guilherme Augusto de Alencar Araújo - Substituto
Av. Aldear Hall, 1065 - CEP 60135-001 - Fortaleza - Ceará | (85) 3235-3301 - jaimearaujo@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA INDICADA DE:
SILVIO ABREU PEREIRA FILHO
que contém o padrão real, nesta serventia, Dou Fé,
Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022, 09:48:12. Em Testemunha da Verdade,
DIGNA MARIA NATOS MAGALHÃES ANASTO (Escritoriente) Total: R\$ 5,30.
Valido somente com o selo de autenticidade FLMC: Carine



Demais presentes:

Simone Maria da Silva Lima

Mithalia Leão de Oliveira

Helena Bessa Almeida de Jesus

ELAYCA FE OLIVEIRA FREITAS

Silvânia Gomes Diniz

Suzenilda Pereira Lima

Antonia do Espírito Santo

Carle Silveira Alves

Sabrina Silva Alves

Maria Valéria M. Rodrigues

Rita do Espírito Santo de Almeida

Lucia Maria Pereira Lima

Patricia Barbosa dos Santos

Liana Albuquerque

Antonia Barbosa dos Santos

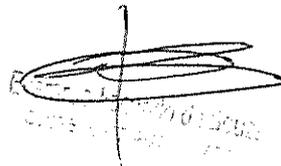
Maria Izabela Maria Evaristo

Rosheide Costa de Oliveira

Maria de Lima

Lucia Cristina Alves

Anna Brito dos Santos





Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Rua Sobral, S/N, Bairro Tabapuazinho

Caucaia - Ceará

ATESTADO DE IDONEIDADE E FUNCIONAMENTO

Para fins de comprovação **DECLARO** para os devidos fins que o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, portador do CNPJ nº. 13.880.144/0001-21, promove ações voltada a Cultura, Esporte e Promoção em Saúde, funcionando desde 2011 na cidade de Caucaia, seus dirigentes possuem bons antecedentes, idoneidade e ilibada conduta, nada havendo que desabone a sua conduta moral.

IDENTIFICAÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL	
Nome: Leidiane Silva Sampaio	
RG: 2006010111301	Cargo: Diretora Presidente
Nome: Jakcilene Maria de Oliveira Pereira	
RG: 2000010562665	Cargo: Diretora Administrativo
Nome: Silvio Abreu Pereira Filho	
RG: 20076058578	Cargo: Diretor Financeiro
Nome: Raimunda Rosenir Moreira Oliveira	
RG: 930160015282	Cargo: Conselho Fiscal
Nome: Livia Pires Portela	
RG: 2007010131998	Cargo: Conselho Fiscal
Nome: Silvio Abreu Pereira	
RG: 171303089	Cargo: Conselho Fiscal

Caucaia/CE: 09 de novembro de 2022.

FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
Assinatura

FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
PASTOR



Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará
CNPJ: 13.880.144/0001-21

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2021 do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, foram afixados no Quadro Geral, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

De Acordo:

A Comissão de Finanças

Caucaia: 10 de janeiro de 2022.


Leidiane Silva Sampaio
Diretora Presidente

Leidiane Silva Sampaio
CPF: 045.401.793-65
Diretora Presidente

Rua Ipu, s/n, Lote 08, Quadra nº 57, Bairro Tabapuá Brasília
CEP: 61.634-210 - Caucaia - Ceará
Contato: (85) 4101-0516 E-mail: institutoindace@gmail.com



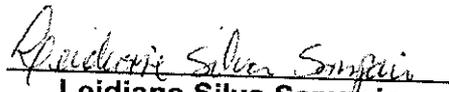
Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará
CNPJ: 13.880.144/0001-21

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA - 2021

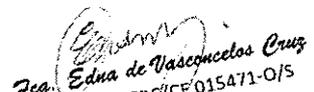
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$	0,00
------------------------------------	------------	-------------

1) ORIGEM DOS RECURSOS		
(+) Doações Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
(+) Doações Pessoa Física	R\$	6.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	21.000,00

2) APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
(-) Transporte de Alimentos	R\$	3.320,00
(-) Contadora	R\$	2.800,00
(-) Alimentação	R\$	1.900,00
(-) Internet e Telefonia	R\$	1.235,00
(-) Energia elétrica	R\$	1.660,00
(-) Suprimentos	R\$	1.085,00
(-) Pessoal	R\$	9.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	21.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021		-


Leidiane Silva Sampaio
Diretora Presidente

Leidiane Silva Sampaio
CPF: 045.401.793-65
Diretora Presidente


Edna de Vasconcelos Cruz
Contadora CRC/CE 015471-0/5
CPF: 468.495.483-87

Rua Ipu, s/n, Lote 08, Quadra n° 57, Bairro Tabapuá Brasília
CEP: 61.634-210 - Caucaia - Ceará
Contato: (85) 4101-0516 E-mail: institutoindace@gmail.com

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA
TERCEIROS**

Registro nº 5042569

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 8 (oito) páginas, foi apresentado em 11/02/2022, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5042569** em 11/02/2022, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza: Ata de Eleição e Posse

CNPJ do requerente: 13.880.144/0001-21

Observações: Averbação em Pessoa Jurídica

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042569 - 11 fev 2022
Página 8/8 Emls, R\$ 159,00

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022





CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº
AAK057392-E2X9

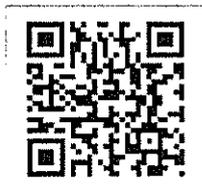


consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº
AAL487298-I509



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20220211000106
Total emolumentos: R\$ 117,45
Total FERMOJU: R\$ 8,77
Total Selos: R\$ 7,20
Total FRMMP: R\$ 5,87
Total FAADEP: R\$ 5,87
Total ISS R\$ 5,87
Valor Total: R\$ 151,03
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023



Estatuto Social

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CULTURA
CALLEIA, 100 - TABAPUA
ESTADO DO CEARÁ - 61.634-210

Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará Instituto INDACE

Jose Wellington Almeida
Escritor Autorizado

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Finalidades.

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, também designado simplesmente como Instituto INDACE, constituído em 12 de Janeiro de 2010, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - Instituto INDACE com sede e foro na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Rua Ipu, s/n, Lote 08, Quadra 57, Bairro: Tabapua, Cep: 61.634-210, sendo-lhe facultado constituir escritório ou representação em outras cidades do estado do Ceará, a fim de cumprir suas finalidades.

Art. 3º - O Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará – Instituto INDACE tem como objetivos:

- Desenvolvimento de projetos sociais, culturais, educativos, que tenham como objetivo promover a integração social das comunidades, excluídas do acesso aos bens culturais.
- Promoção de espetáculos de artes cênicas, música, dança, circo, audiovisual, exposições, mostras, turnês artísticas e outros eventos de caráter cultural.
- Promoção dos direitos da crianças e do adolescentes estabelecidos no ECA-estatuto da criança e do Adolescente, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- Promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, ecológico e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
- Promoção da cultura, da educação do desenvolvimento econômico e social.
- Promover a realização de ações educativas de identificação, valorização e proteção dos bens culturais junto à sociedade civil, instituições de natureza pública ou privada.
- Ofertas de cursos e serviços especializados nas áreas de sua atuação.
- Organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles, promover o ensino da leitura e da escrita.
- Difundir atividades educativas, culturais, científicas e artísticas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, oficinas, treinamentos, editando publicações, produzindo CD's e vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos eventos artísticos, educacionais e sócio-culturais.
- Elaborar programas de formação ao artista.
- Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários;
- Promover e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil ou no exterior;
- Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
- Organizar, realizar e apoiar a organização de congressos, cursos, Oficinas, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos do Instituto INDACE.

Alexandre Fereira de Melo
Advogado - OAB/CE 10332
CPF: 242.104.393-04

- Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;
- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- Firmar convênios e parcerias com o poder público, Municipal, Estadual, Federal, entidades privadas ou públicas de âmbito nacional ou internacional, com o objetivo de promover e executar as finalidades do Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará – Instituto INDACE.

§ 1º As ações praticadas pelo Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE, objetivarão primordialmente crianças jovens e adolescentes, sem exclusão de seus familiares e dos demais membros da sociedade, sem distinção de idade, raça, cor e etnia.

§ 2º O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE, poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas as finalidades sociais e correlatas.

§ 3º O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE se dedica à suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins.

Capítulo II – Dos Associados

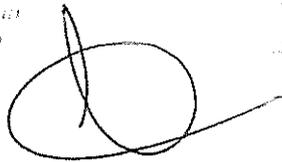
Art. 5º - Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas que deverão estar comprometidas com as finalidades do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE, bem como se obrigam a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade.

Art. 6º - o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE é constituído por número ilimitado de associados.

§ 1º Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE, nem pelos atos praticados pelos os seus Diretores e pela Assembléia Geral.

§ 2º Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Alexandre Petreia de Melo
Advogado - OAB/CE 10332
CPF- 242.104.393-04



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INDACE

Art. 7º - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando Designados para estas funções;
- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias;
- Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias;
- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - INDACE e difundir seus objetivos e ações.

Art. 9º - O desligamento ou exclusão do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- Desligamento voluntário do próprio associado, através de solicitação escrita;
- Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

- a) - Grave violação do Estatuto Social;
- b) - Difamação do Instituto INDACE e/ou de seus associados;
- c) - Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação;
- d) - Atos ilícitos ou imorais.

§ 1º O associado, sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará - Instituto INDACE quando lhe convier.

§ 2º Da decisão da Diretoria determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias da ciência desta decisão.

Capítulo III - Da Administração

Art. 10 - O Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará - Instituto INDACE será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará - Instituto INDACE não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas (convênios ou editais que permita a remuneração de associados através de bolsas ou ajuda de custos serão permitidas)

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano do Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará - Instituto INDACE, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.


Alexandre Perreira de Melo
Advogado - OAB/CE 10332
CPF: 242.104.393-04

11/04/2014
14:00:00
11/04/2014
14:00:00

Art. 12 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - Instituto INDACE.
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V - Decidir sobre a exclusão dos associados, em grau de recurso.
- VI - Destituir administradores.

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - Instituto INDACE apresentada pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

§ 1º As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples.

§ 2º A Assembleia Geral se reunirá a cada 4 (quatro) anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser promovida por 1/5 dos associados, pelo menos, no gozo de seus direitos.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará - Instituto INDACE e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 16 - O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - Instituto INDACE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo, Diretor-Financeiro e Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- Elaborar a proposta de programação anual do Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará - Instituto INDACE;

Alexandre Perreira de Mel
Advogado - OAB/CE 1033.
CPF: 242.104.393-04

- Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Contratar e demitir funcionários;
- Aprovar a admissão de novos associados;
- Aprovar a exclusão dos associados;

Art. 19 – A Diretoria se reunirá no mínimo a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Art. 20 – Compete ao Diretor-Presidente:

- Representar o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE judicial e extrajudicialmente;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- Presidir a Assembleia Geral;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21 – Compete ao Diretor-Administrativo:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
- Publicar as notícias das atividades do Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Instituto INDACE.

Art. 22 – Compete ao Diretor Financeiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições, as rendas, os auxílios e os donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto INDACE;
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar ao Conselho Fiscal e escrituração do Instituto INDACE, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- Abrir conta bancária e assinar cheques, notas, e recibos;
- Assinar conjuntamente com o presidente na abertura de contas bancárias;

Art. 23 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração do Instituto INDACE;

- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto INDACE;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo IV – Da Receita

Art. 25 – A receita do Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará – Instituto INDACE;

- Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- Pelas rendas provenientes dos títulos, das ações ou dos ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais; as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos; remuneração de trabalhos técnicos; participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- Pelas subvenções, dotações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Pelas rendas própria de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- Por outras rendas eventuais;

Capítulo V – Do Patrimônio

Art. 26 – O patrimônio do Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará – Instituto INDACE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 – No caso de dissolução do Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará – Instituto INDACE, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Art. 28 – A prestação de contas do Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará – Instituto INDACE observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto.
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;

Alexandre Pereira de Melo
Advogado - OAB/CE 10332
CPF: 242.104.393-04

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art. 29 – O Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará – Instituto INDACE será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30 – O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes ou por decisão da diretoria, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral ou pela legislação em vigor aplicável à espécie.

**Este Estatuto Foi Aprovado Pela Assembléia Geral de Constituição do
Instituto de Desenvolvimento Artístico e cultural do Ceará
Instituto INDACE**

Fortaleza: 12 de Janeiro de 2010.

3º RTD - RPJ
Jose Wellington Mendes
Presidente Administrativo

Alexandre Ferreira de Melo
Advogado - OAB/CE 10332
CPF: 242.104.393-04

Diretoria:

Jakcilene Maria De O. Pereira

Diretor-Presidente:

Jakcilene Maria De Oliveira Pereira

Brasileira, Casada, Adm. De Empresas.

RG: 2000010562665 SSP-CE e CPF: 30014727315

Residente: Rua Renato Rocha, 44-A, Pici, Cep: 60.440-575.

Fortaleza-Ceará.

Leidiane Silva Sampaio

Diretor-Administrativo:

Leidiane Silva Sampaio 23/01/1990

Brasileira, Solteira, Aux. De Escritório.

RG: 2006010111301 SSP-CE e CPF: 045.401.793-65

Residente: Rua Barão do Crato ,1567, Ellery, Cep: 60.320-080

Fortaleza-Ceará.

Gleyson Anderson Oliveira Pereira

Diretor-Financeiro:

Gleyson Anderson Oliveira Pereira

Brasileiro, Solteiro, Empresário.

RG: 2003009063361 SSP-CE e CPF: 035.715.363-47

Residente: Rua Engenheiro João Nogueira, 1392 , Carlito Pamplona, Cep: 60.335-140

Fortaleza-Ceará.

Conselho Fiscal:

Cristiane de Oliveira Ávila

Cristiane de Oliveira Ávila

Brasileira, Casada, Estudante.

RG: 2003009062845 SSP-CE CPF: 024.386.953-31

Residente: Rua Alagoas , 3720, Pici, Cep: 60.511-080

Fortaleza-Ceará.

Vanderlucia Ferreira Alves

Vanderlucia Ferreira Alves

Brasileira, Solteira, Comerciante.

RG: 95002419595 SSP-CE e CPF: 018.763.933-78

Residente: Rua Renato Rocha, 71, Pici, Cep: 60.440-575

Fortaleza-Ceará.

Sílvio de Abreu Pereira

Sílvio de Abreu Pereira

Brasileiro, Casado, Professor.

RG:1713030-89 SSP-CE e CPF: 320.373.503-25

Residente: Rua Creuza Rocha, 107, Jardim Guanabara, Cep: 60346-350

Fortaleza-Ceará.

Jose Wellington



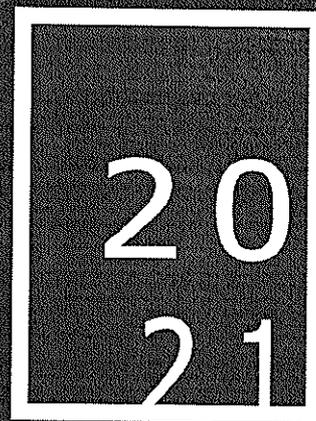
Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 5001 - R\$	38,92
Fermejo 5% - R\$	2,16
Selo - R\$	3,08
Outras desp. - R\$	
Desconto - R\$	
Total - R\$	43,30
Selo nº 125183	* Via
Cartório Melo Júnior 6ª Notaria de Fortaleza	



Alexandre Ferreira de Melo
Advogado - OAB/CE 10332
CPF: 242.104.393-04

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

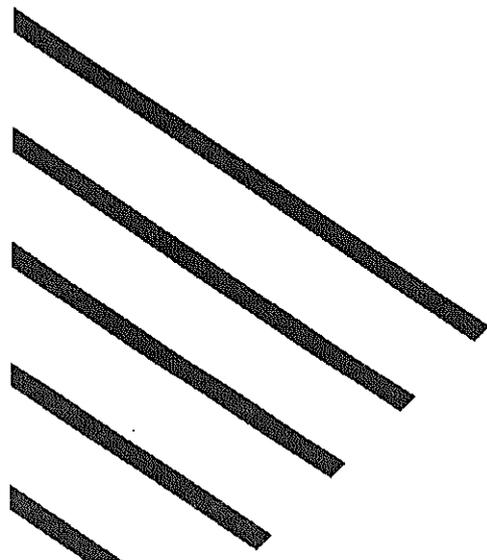
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ
www.indace.org.br
(85) 4101 - 0516
Rua Ipu, s/n, Lote: 08, Quadra: 57
Brasil - Ceará - Caucaia

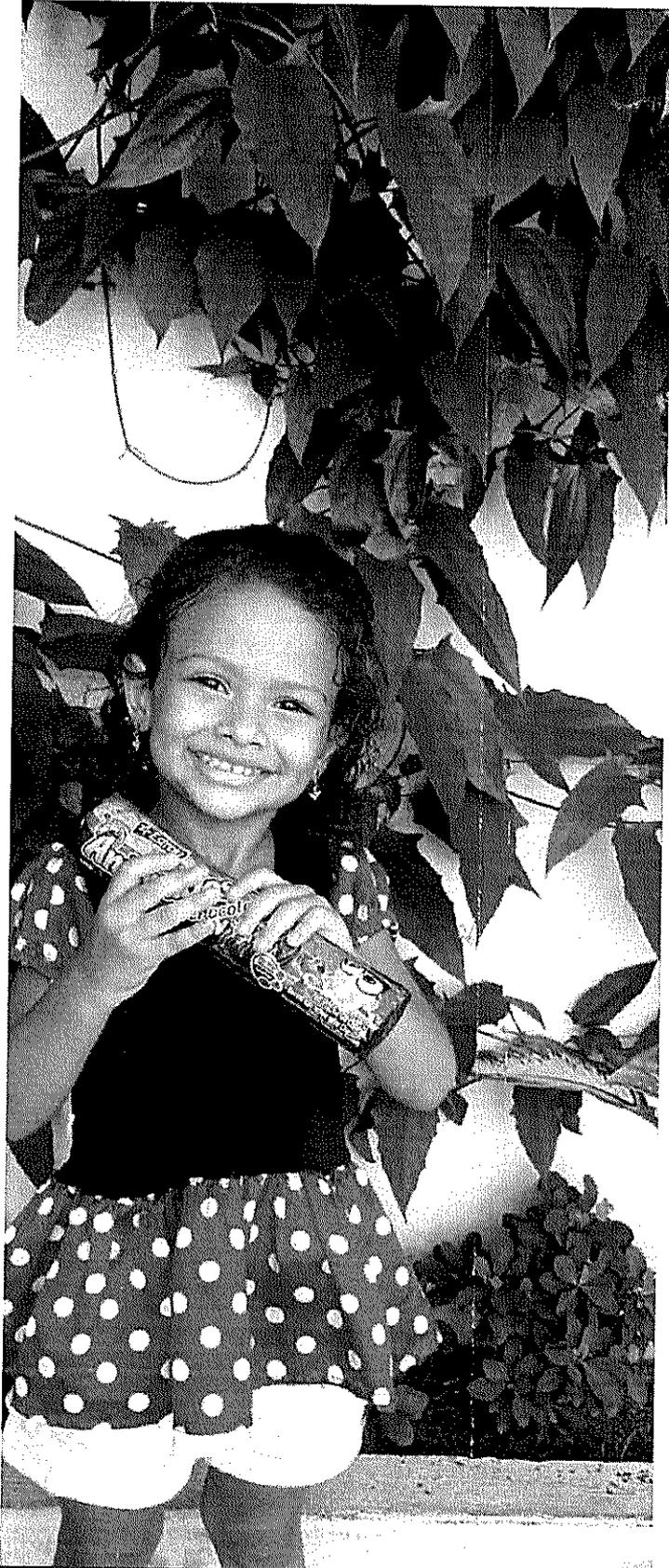


JANEIRO Á DEZEMBRO

Empoderando pessoas

Criando oportunidades.





R\$ 5.220,00

VALOR ANUAL DOADO

22/01 - R\$ 500,00

19/02 - R\$ 500,00

22/03 - R\$ 500,00

20/04 - R\$ 500,00

20/05 - R\$ 500,00

18/06 - R\$ 500,00

22/07 - R\$ 250,00

23/08 - R\$ 250,00

20/09 - R\$ 250,00

19/10 - R\$ 410,00

08/11 - R\$ 400,00

16/11 - R\$ 410,00

17/12 - R\$ 250,00

R\$ 5.220,00

TOTAL DE DESPESAS

Frete ao banco de alimentos.

R\$ 3.320,00

**Compras de: Cestas básicas, Proteínas e
materiais de higiene.**

R\$ 1.900,00

COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL

5,126

TONELADAS DE ALIMENTOS

926

KITS DE ALIMENTOS
DISTRIBUÍDOS

26

KITS DE HIGIENE E FRALDAS

105

PANETONES - NATAL

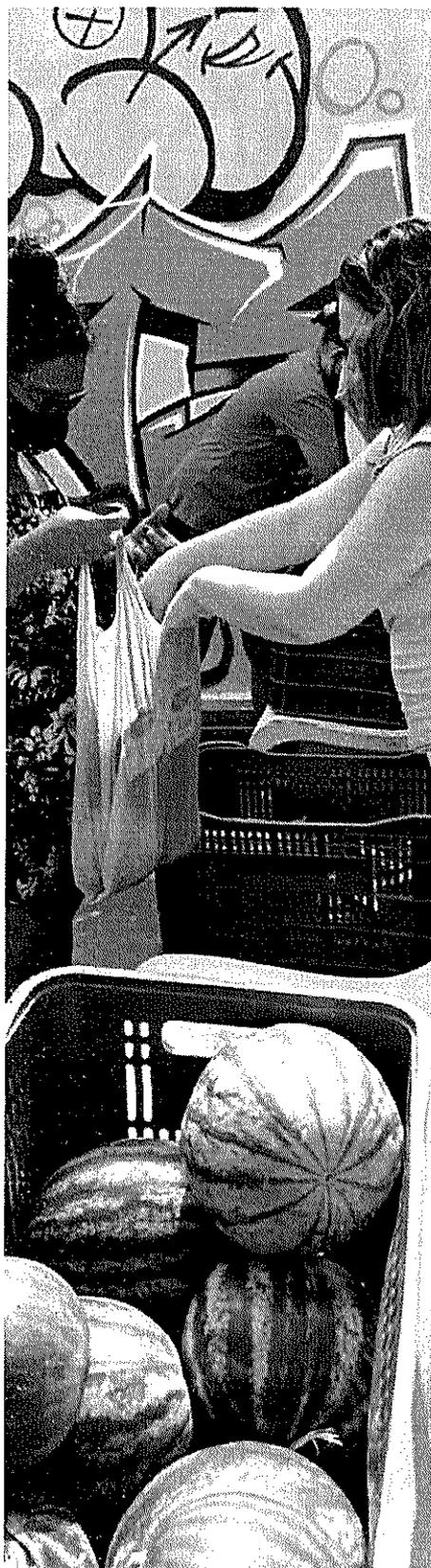
105

MULHERES CHEFES DE
FAMÍLIA

525

BENEFICIÁRIOS DIRETOS





Parceria: Mesa Brasil Sesc

Complementação nutricional por meio do banco de alimentos Mesa Brasil, referência no combate à fome e ao desperdício de alimentos. Atua ao lado de empresas parceiras, que doam seus excedentes de produção ou produtos fora dos padrões de comercialização, mas em condições seguras para o consumo. O programa de segurança alimentar e nutricional atende diariamente milhares de pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio de instituições socioassistenciais cadastradas. Além da distribuição de alimentos, o Mesa Brasil Sesc promove ações educativas nas áreas de Nutrição e Serviço Social. Saiba mais em www.sesc.com.br/mesabrasil.



ATIVIDADES EXECUTADAS:

OFICINA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA - ÁREA MUSICAL INSTRUMENTAL
(GRUPO BATUQUES DA PERIFERIA)

*Oficinas continuadas de formação musical teórica e prática nas modalidades:
instrumentos de percussão e cordas (violão).*

Missão: Promover a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes, por meio do ensino musical prevenindo fatores de riscos.

Público-alvo: Alunos da rede pública de ensino e jovens da comunidade local em situação de vulnerabilidade social.

Carga Horaria: 48 horas/aula/mês

Total de Participantes: 30 vagas

Local de Realização da Ação: Sede do INDACE

População Beneficiada:

Foram beneficiados nas oficinas de musicalização 30 Adolescentes e Jovens moradores do Bairro Tabapuazinho em Caucaia onde esta localizado a sede do Instituto, sendo priorizando a participação de alunos matriculados em escolas publicas localizadas na Comunidade local e adjacências comunidades caracterizadas por uma grande área territorial em sua maioria desordenada com poucos equipamentos públicos para a juventude, fazendo parte de uma área com grande vulnerabilidades social e altos índices de consumo de drogas e delitos ligados ao efeito do entorpecente conforme dados da Policia Militar.

Ações realizadas, Alcance Social e Benefícios alcançados:

O conjunto de oficinas foi organizado de forma que o aluno passe por um processo de aperfeiçoamento dos fundamentos necessários à melhor percepção quanto à criação e a criatividade musical. Desta forma, o conteúdo das oficinas compreendeu o desenvolvimento da audição musical, estudo teórico do processo criativo musical, estudo prático e criativo musical, montagem e apresentações dos conteúdos musicais aprendidos.

Nas aulas de violão/percussão os alunos aprenderam os princípios básicos para

quem quer ser um bom músico: as partes do violão e dos instrumentos de percussão, como afinar o instrumento, diversos exercícios de ritmo.

Nas aulas de teoria musical, foi repassado as características da música e do som, o ritmo, a melodia, a harmonia, o contraponto e a notação musical: a altura, duração, intensidade e timbre. A leitura de partituras também foi iniciada com a simbologia da notação musical: o pentagrama, as claves e as figuras rítmicas, juntamente com exercícios de leitura e percepção auditiva.

O início do grupo já apontava para um grande sucesso das oficinas, foi possível observa o grande potencial dos alunos das oficinas interessados em aprender, apaixonados pelo instrumento e pela música.

As oficinas de violão/percussão é parte integrante e continuada do processo de formação musical, que permitiram que 80 participantes estudassem de forma prática quatro ritmos, envolvendo sua contextualização, histórico, expressão rítmica e células musicais. Os ritmos estudados foram:

Baião:

Origem no Nordeste com característica de três instrumentos principais: sanfona, triangulo e zabumba. Alguns complementares que é o caso do pandeiro e agogô. Nas aulas os alunos aprenderam as informações acima citadas e também a marcação do zabumba, no tempo forte abafado e no tempo fraco solto, o toque do triangulo no tempo forte solto e no tempo fraco abafado. O aprendizado deu-se mais na prática do que na teoria ainda assim bem absorvido pelos alunos.



Maracatu Pernambucano:

Origem em Pernambuco de descendência africana, tendo como instrumentos principais: Alfaia, (adaptação dos tambores de terreiros de candomblé e umbanda), Tarol e Caixa (Influência das bandas militares com suas marchas), Gonguê. (também sobre a influência dos terreiros) com o passar do tempo o ritmo evoluiu e adaptou-se outros instrumentos: agogô, abê, ganzá. Nas aulas os alunos aprenderam essas informações e os toques da alfaia, tarol, agogô e ganzar. O aprendizado dos toques só foi compreendido pelos alunos no aspecto da prática, a compreensão da teoria rítmica foi mais complexa para ser absorvida. No início o grupo teve dificuldades no aprendizado do agogô. Mas depois de algumas aulas e treinos específicos foram superadas, e o ritmo foi bem absorvido pelos jovens.

Maracatu Cearense:

É uma adaptação do maracatu pernambucano, surgiu mais ou menos no início do sec. XX em seu início era bem parecido com o de Pernambuco mais com o passar das décadas foi criando sua identidade. Principais instrumentos: Surdo e um Triângulo(mais reforçado com maior proporção de som). Instrumentos adicionais: ganzar, roncador e caixa.

Os alunos aprenderam as informações supracidas e o toque do surdo (no penúltimo tempo fraco) O toque do triângulo (aberto no contra- tempo do segundo tempo) e o toque da Caixa. Assim como os demais ritmos foram aprendidos somente com os ensaios, mais sem dificuldades.

Samba- Reggae

É um ritmo criado na Bahia hoje muito popular no Brasil inteiro, muito conhecido com o grupo Olodum. Seus principais instrumentos são: Surdo, Timbau, Caixa, seus instrumentos complementares são: Repique, Tamborim, Ganzá e Abê. As informações foram repassadas aos alunos que aprenderam o toque do surdo e da caixa sem muita dificuldade através da prática.

No segundo modulo das oficinas, o grupo de formação musical continuou os estudos práticos e teóricos tais como:

- História das marchinhas de carnaval e samba enredo, e seus grandes compositores.
- Prática das *marchinha de carnaval* e *samba enredo* (este ultimo dentro das limitações de instrumentos)
- História do *maracatu cearense* e *pernambucano* (origem e formação instrumental, relembrando o que já havia sido estudado)
- *baião, coco, xote, maracatu cearense e funk. xaxado e forró.*
- História do *xaxado* e seus percussores, os *cangaceiros, forró* e sua criação na junção do *baião* e *xaxado*. Novos ritmos estudados,
- Introdução a Teoria musical, características da musica e do som, figuras musicais e seus valores.
- Junções de ritmos *xaxado* e *maracatu pernambucano, xote e maracatu cearense.*
- Teoria musical, (valores, clave de sol, compasso)
- *Arrasta pé* (ritmo dançado nas quadrilhas. Execução de ritmos escritos no quadro em linguagem musical).

Metas Alcançadas:

Capacitação e formação musical de 30 jovens e adolescentes do Bairro Pici, Promovendo a formação artística em música percussiva e cordas multiplicando ações de natureza artístico-transformadora que impactou diretamente na promoção da saúde juvenil e do bem estar social e, conseqüentemente, da Cultura de Paz e da Infância proporcionando experiências voltadas à arte musical e múltiplas experiências sensoriais, perceptivas e expressivas, as oficinas proporcionaram o desenvolvimento de habilidades e percepções musicais amplas, dando oportunidade aos alunos de se profissionalizarem na área instrumental de percussão e cordas (violão).

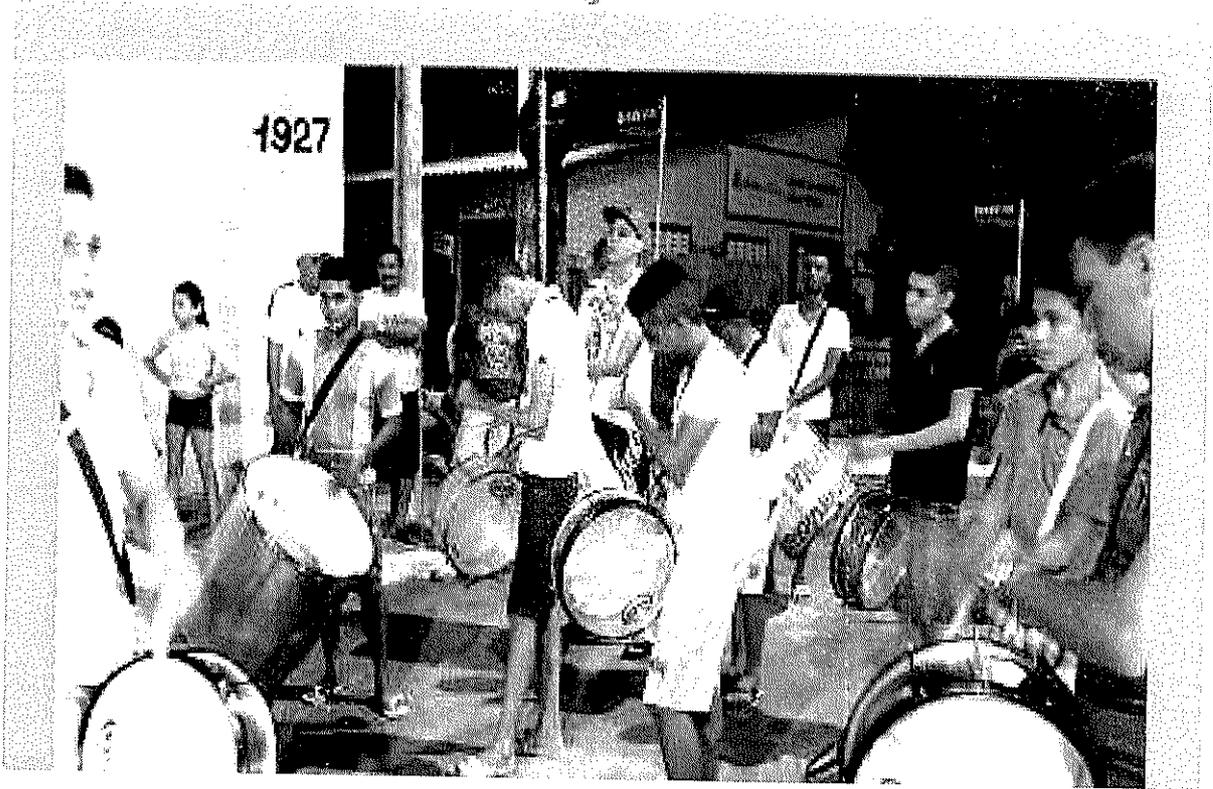
Resultados alcançados:

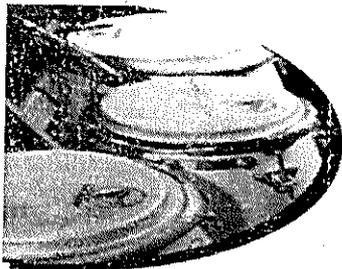
- Despertar o gosto pela música e suas expressões dos jovens da comunidade;
- Oportunidades através das oficinas musicais de superação das dificuldades;
- Desenvolvimento a sensibilidade ao ritmo, percepção auditiva, coordenação e memória;
- Conhecimento da diversidade musical;
- Percepção da importância da música como cultura e lazer;
- Estimulo e incentivo aos talentos musical da comunidade;
- Estimular a linguagem, respiração correta e enriquecimento de vocabulário;
- Desenvolver a sociabilidade, participando do trabalho em grupo;

- Oportunizar o desenvolvimento da concentração, atenção, criatividade e cooperação;
- Incentivamos a formação musical como instrumento de prevenção do uso de álcool e drogas através da arte e cultura.









Oficina de Percussão



Modulo 01 - OFICINA DE FORMAÇÃO MULTIMÍDIA I E II: AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS E CONCURSO DE FOTOGRAFIA.

Atividades de formação em audiovisual e fotografia. Conceitos e pratica na edição de imagens, mídias de gravação, softwares de edição e novas mídias de comunicação - Redes Sociais e Comunicação Web.

Público-alvo: *Jovens da comunidade local em situação de vulnerabilidade social.*

Carga Horaria: 72 horas

Total de Participantes: 140

Local de Realização da Ação: Sede do INDACE

População Beneficiada:

Foram beneficiados nos ciclos de oficinas de formação multimídia 60 Adolescentes e Jovens moradores do Bairro Tabapuazinho em Caucaia onde esta localizada a sede do Instituto, sendo priorizando a participação de alunos matriculados em escolas publicas localizadas na Comunidade local e adjacências comunidades caracterizadas por uma grande área territorial em sua maioria desordenada com poucos equipamentos públicos para a juventude.

Modulo 02 - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA 1: INFORMÁTICA BÁSICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS

Realização de 01 curso profissionalizante de informática básica (sistemas operacionais, aplicativos, pacotes de escritório Office e Open Office) período manhã e tarde.

Público-alvo: *Jovens da comunidade local em situação de vulnerabilidade social.*

Carga Horaria: 45 horas

Total de Participantes: 20

Local de Realização da Ação: Sede do INDACE

População Beneficiada:

Foram beneficiados nos ciclos de oficinas de formação multimídia 20 Adolescentes e Jovens moradores do Bairro Tabapuazinho em Caucaia, onde esta localizada a sede do Instituto, sendo priorizando a participação de alunos matriculados em escolas publicas localizadas na Comunidade local e adjacências comunidades caracterizadas por uma grande área territorial em sua maioria desordenada com poucos equipamentos públicos para a juventude.



Modulo 03 - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA 1:
INFORMÁTICA BÁSICA SISTEMA OPERACIONAL LINUX

Realização de 01 curso profissionalizante de informática básica (sistemas operacionais, aplicativos, pacotes de escritório sistema Operacional Linux) período manhã e tarde.

Público-alvo: *Jovens compreendidos na faixa etária de 15 a 18 anos, grupos de risco além de estudantes da rede pública de ensino.*

Carga Horaria: 72 horas

Total de Participantes: 20

Local de Realização da Ação: Sede do INDACE

População Beneficiada:

Foram beneficiados nos ciclos de oficinas de formação multimídia 20 Adolescentes e Jovens moradores do Bairro Tabapuazinho em Caucaia, onde esta localizada a sede do Instituto, sendo priorizando a participação de alunos matriculados em escolas publicas localizadas na Comunidade local e adjacências comunidades caracterizadas por uma grande área territorial em sua maioria desordenada com poucos equipamentos públicos para a juventude.

Ações realizadas, Alcance Social e Benefícios alcançados:

O curso de Formação Multimídia, se dividiu em 3 módulos integrando 20 alunos que participarão dos três módulos, com os mesmos alunos onde foi possível integrar diversos conteúdos que se encontram interligados cumprindo o objetivo de formar profissionais na área da tecnologia: Conteúdo: *edição de imagens, mídias de gravação, softwares de edição e novas mídias de comunicação - Redes Sociais e Comunicação Web.*

Informática Básica: (sistemas operacionais, aplicativos, pacotes de escritório Office e Open Office)

Informática Básica: (sistemas operacionais, aplicativos, pacotes de escritório sistema Operacional Linux)

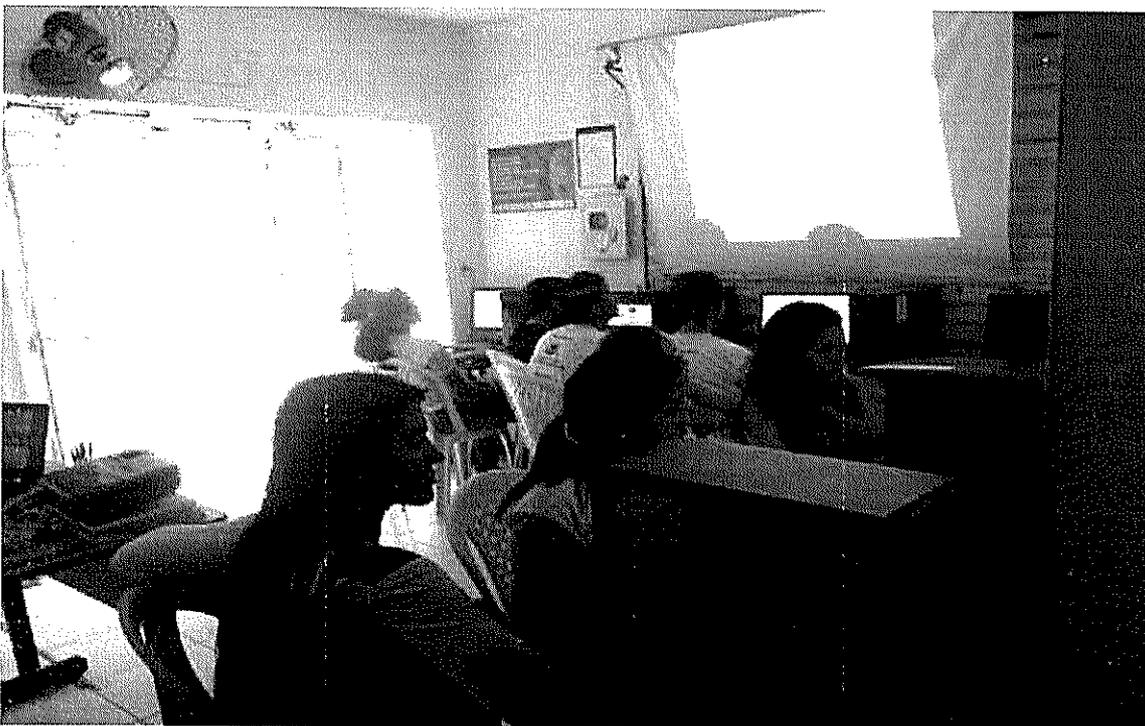
As oficinas de formação multimídia realizada pelo Projeto Multiplicadores de Esperança permitindo que jovens tivesse contato com o “mundo virtual”, aprendendo e desenvolvendo os aspectos técnicos. Além disso, as oficina oportunizaram o desenvolvimento da autoestima, das relações intrapessoais e interpessoais, do intelecto, da criatividade, favorecendo a autonomia e oferecendo experiências que possibilitem uma melhor capacitação tanto para as atividades diárias, escolares e também para o mercado de trabalho.

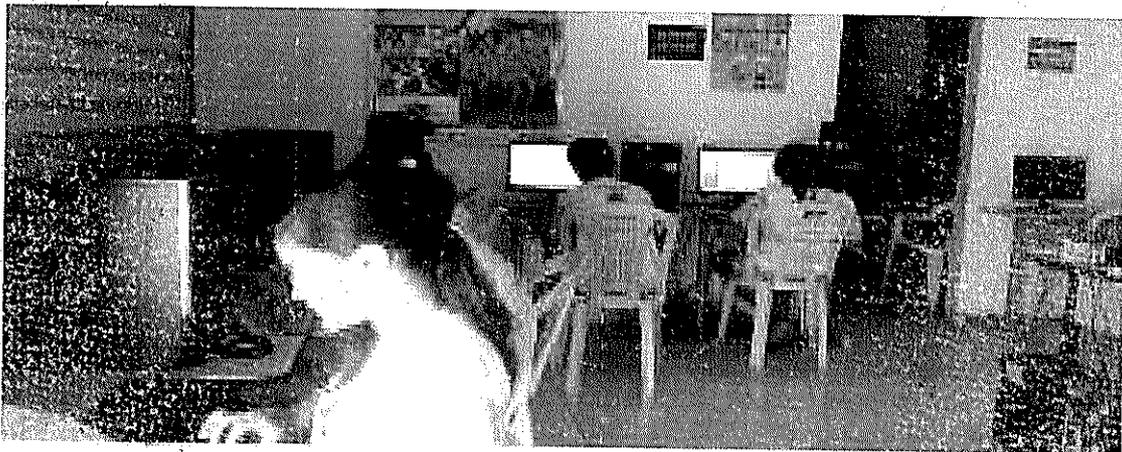
Metas Alcançadas:

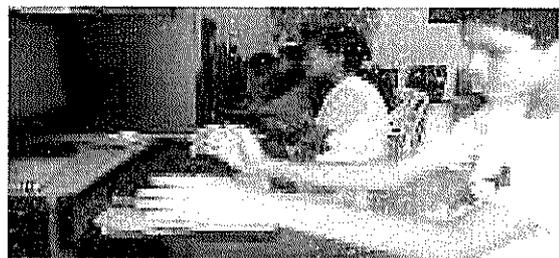
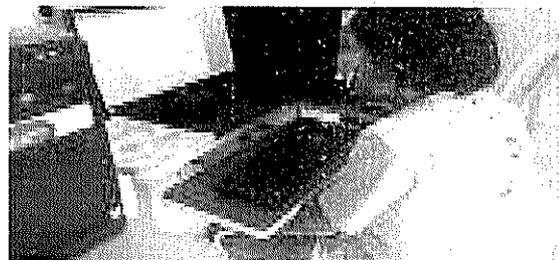
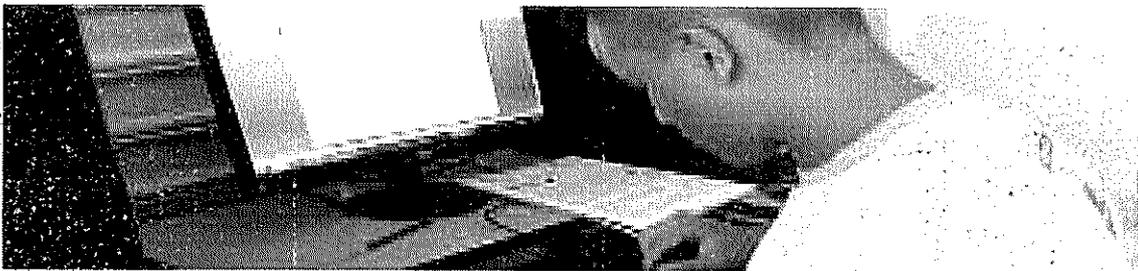
Capacitação e formação multimídia em 3 módulos para 20 jovens e adolescentes do Bairro Tabapuazinho em Caucaia, Promovendo a formação profissional através das mídias digitais e sistemas operacionais de microcomputadores áreas de bastante crescimento no mercado de trabalho.

Resultados alcançados:

- Possibilitou ao público-alvo contato com as novas mídias de tecnologia da informação;
- Oportunidade de 20% dos egressos dos 3 módulos dos cursos terem sido encaminhado para estágios e acesso ao mercado de trabalho formal mediante encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Despertar novas possibilidades de diálogo e relacionamento entre grupos;
- Criação de espaços de oportunidades e inserção social;
- Oportunidade de capacitação e formação profissional para os participantes;
- Incentivo a formação profissional como contraponto ao uso indevido de álcool e drogas.









RODAS DE CONVERSA, BRINCADEIRAS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS;

Atividades de lazer, exercícios, jogos, dinâmicas de grupo e debate sobre saúde, igualdade de gêneros, promoção do diálogo, tolerância social e outros.

Público-alvo: Alunos da rede pública de ensino e jovens da comunidade local em situação de vulnerabilidade social.

Carga Horaria: 60 horas

Total de Participantes: 60 crianças

Local de Realização da Ação: Biblioteca Comunitária INDACE

Metas Alcançadas: Ação de sensibilização entre as crianças para o direito de brincar e o acesso a literatura.

SEMINÁRIO VIVA JUVENTUDE VIVA.

Possibilitar um espaço para o debate, discussão, apresentação e subsídios para a formulação de políticas públicas para os jovens em situação de risco ou egressos da situação de consumo de drogas ou vítimas de alguma violência. Sensibilizar diferentes atores sociais para a construção de novas propostas de envolvimento da sociedade civil como parte importante no processo de ressocialização juvenil e de consolidação cidadã da criança e do adolescente.

Público-alvo: Jovens, negros, grupos minoritários, educadores, especialistas, instituições de ensino, representantes públicos e sociedade em geral.

Total de Participantes: 120 participantes durante os 2 dias de atividades.

Metas Alcançadas: Reunimos pesquisadores, produtores e colaboradores das esferas públicas e privadas para um debate reflexivo envolvendo as temáticas Cultura de Paz e da Infância, Violência Juvenil, Combate às Drogas, Álcool e outro, capacitação 120 jovens e adolescentes como multiplicadores de esperança.

Ações realizadas, Alcance Social e Benefícios alcançados:

Os alunos da Escola Estadual Júlia Giffoni na cidade de Fortaleza, Participaram de mais uma atividade do Projeto Multiplicadores de Esperança, promovido pelo Instituto INDACE em parceria com a Associação Cultural Imperadores da Parquelândia. O seminário e roda de conversa **Viva Juventude Viva** teve duração de 2 dias e possibilitou aos alunos a participação de uma programação com palestras de prevenção ao uso de drogas, apresentações musicais, Hip Hop, oficina lúdica de magias com o Mágico Goldini e rodas de

Conversas, a formando em Psicologia pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR e Professora de Musica Adrielly Gomes Ribeiro, foi a convidada do encontro, falando sobre o tema "Prevenção ao uso abusivo de drogas psicoativas", direcionando sua fala para o mecanismo de ação das drogas e para os problemas relacionados ao uso abusivo das mesmas. Ao término do evento, Adrielly Ribeiro falou sobre a importância de os jovens terem informação sobre o assunto. Para ela, “prevenção também se faz com informação.” A Professora e Diretora da escola Marlúcia Aragão ressaltou o curso de prevenção e as palestra sobre drogas foi de grande valia para nossos alunos.

Foi um momento de muita aprendizagem para todos os participantes as ações e palestrante falou sobre os efeitos das drogas de uma maneira diferente, relacionando sempre drogas com o sistema nervoso, usando uma linguagem científica e jovem ao mesmo tempo, foi possível falar de um tema tão pesado de uma forma lúdica através de magicas, danças e musicas. Todos os alunos presentes estavam interessados e concentrados nas informações repassadas. “com certeza contribuiu muito no esclarecimento de todos.” Informa a Diretora da escola Marlúcia Aragão.













AÇÃO CINE CLUB ITINERANTE;

Circulação de mostra de vídeos e documentários nas escolas públicas e espaços comunitários para jovens compreendendo as temáticas: diversidade, direitos humanos, violência juvenil, consumo de drogas, cultura e cidadania entre outros.

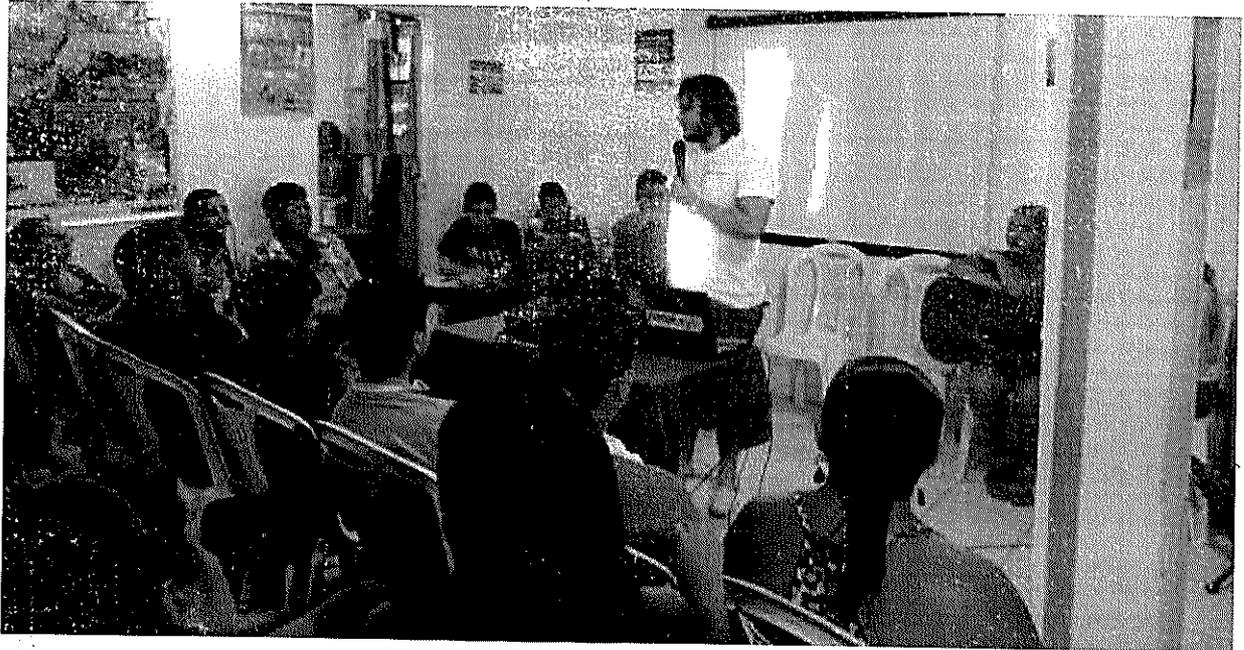
PÚBLICO-ALVO: Jovens de comunidade local com baixos índices de desenvolvimento econômico, estudantes da rede pública de ensino, educadores, comunidade escolar e pais de alunos.

Total de Participantes: Aberto a comunidade.

Metas Alcançadas: Realização de 12 exibições de filmes e vídeos nas oficinas e curso promovidos pelo projeto, proporcionando a sensibilização juvenil para as temáticas abrangidas, popularização dos efeitos do consumo de entorpecentes, sociabilização dos direitos da criança e do adolescente, formação cultura e educacional.



O Cine Clube possibilitou a exibição gratuita de filmes e documentários relacionado a prevenção ao uso de drogas, as sessões eram realizadas as Quartas –Feiras, em duas sessões as 15h30 e 19h, aberto a comunidade, após as exibição de cada filme era realizado debates temáticos com temas relacionado a prevenção ao uso indevido de drogas e temas voltado ao universo juvenil.



PORTAL WEB MULTIPLICADORES DE ESPERANÇA

Página na internet com conteúdo multimídia sobre as atividades do projeto em uma plataforma de informações sobre drogas, prevenção e consumo, prevenção à violência juvenil.

https://www.facebook.com/multiplicadoresdeesperanca/?ref=aymt_homepage_p_anel

Portfólio



 (85) 4101 - 0516

 www.indace.org.br

 institutoindace@gmail.com

 @institutoindace

Rua Ipu, s/n, Lote 08 - Quadra 57, Bairro: Tabapua
CEP: 61.634-210 - Caucaia - Ceará

Quem Somos

Fundado em 2011 o INDACE - Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará, organização da sociedade civil, atuando de maneira interdisciplinar e transversal, a partir de uma visão holística do ser humano, desenvolvendo e articulando ações culturais, educacionais e esportivas no município de Caucaia região metropolitana de Fortaleza, contribuindo no acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural.

Em 2014 realizou em parceria com a Associação Cultural Imperadores da Parquelândia, o projeto Viva Jovem por meio do Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, desenvolvendo formação profissional na área sociocultural e ações de prevenção do uso de álcool, drogas, prevenção à violência juvenil e promoção da cultura de paz, capacitando e formando 500 jovens multiplicadores de dois bairros da periferia de Fortaleza e Caucaia.

Em 2017 foi reconhecido pelo UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura por meio do Projeto Multiplicadores de Esperança, como referência na garantia de direitos de crianças e adolescentes, contribuindo de forma efetiva para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, beneficiando 300 famílias do município de Caucaia.

Em 2018 o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Diversidade Cultural, reconheceu o coletivo/entidade, como Ponto de Cultura a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva nº 13.018/2014, reconhecendo o desenvolvimento e articulação de ações culturais que contribuem para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Ceará.

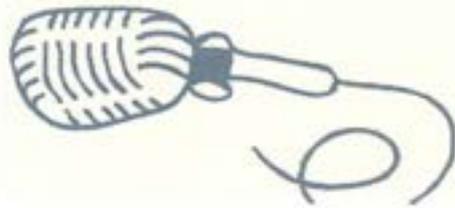
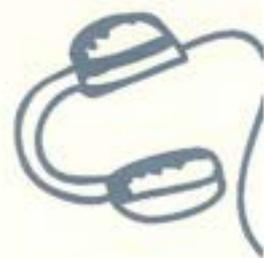
Em 2021 realizou o I Festival Circuito das Artes em parceria com o Ministério do Turismo, Secretaria de Turismo e Cultura - SETCULT e Prefeitura Municipal de Caucaia por intermédio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, no formato virtual devido às restrições impostas pela pandemia da covid-19 no Ceará, o festival ocorreu no período de 24 a 28 de fevereiro e 01 de março de 2021, contando com a participação de 20 artistas individuais/dupla, 60 grupos artísticos/coletivos, 15 oficinas de formação e 15 exposições/exibição/intervenção artística, obtendo mais de 11.873 visualizações ao longo de 6(seis) dias de programação no canal do Youtube do Instituto INDACE.

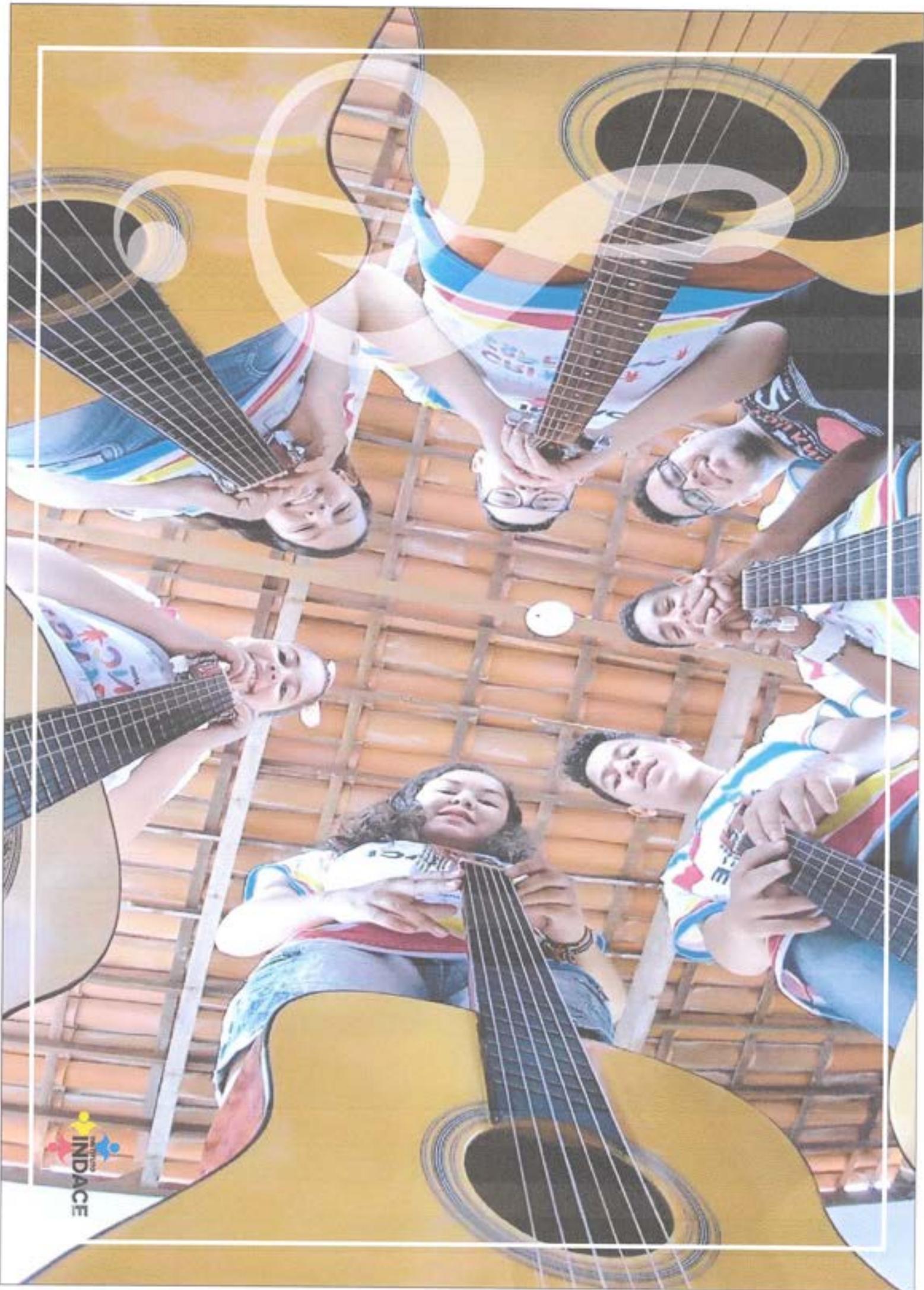
Em 2022 obteve a certificação no cadastro nacional de credenciamento de entidade de prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas, e de seus familiares pelo Ministério da Cidadania, por intermédio da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção à Drogas (SENAPRED), nos termos da Portaria 563, de 19 de março de 2019.

Formação Musical



Oficinas teóricas e práticas de iniciação musical, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas e percussão, nos períodos de contraturno escolar, para crianças e adolescentes entre 10 e 18 anos.







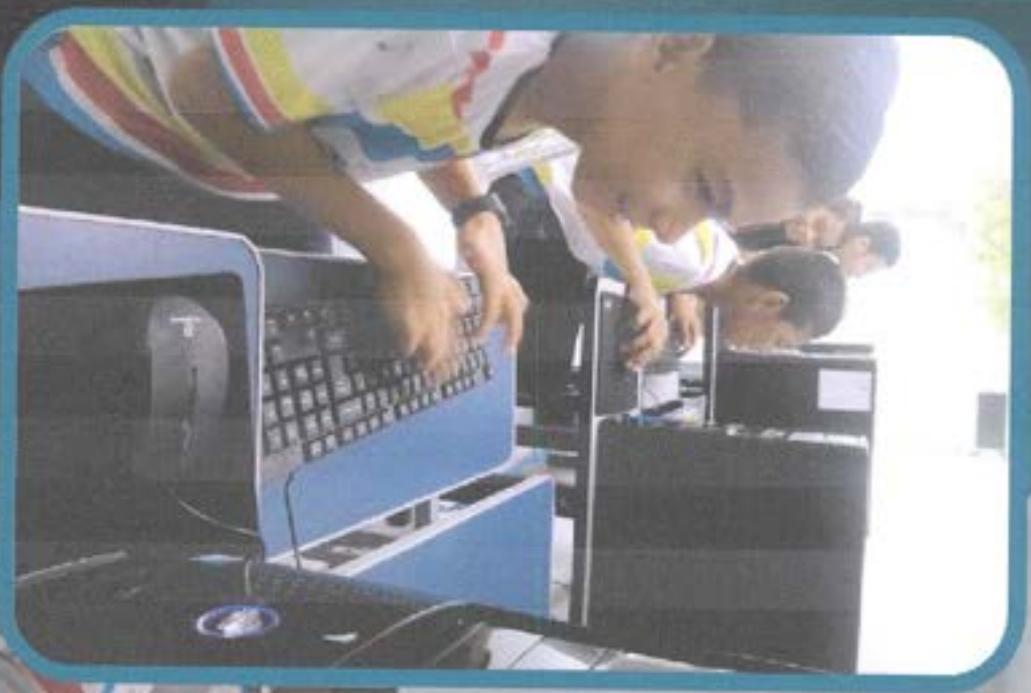
INDACE



Multimídia

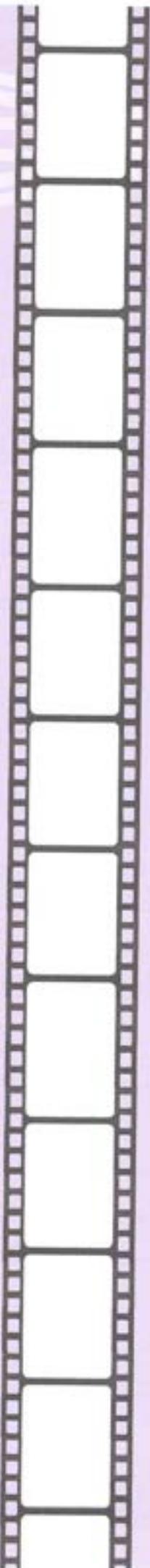
Formação em audiovisual, produção de conteúdos multimídia e comunicação digital em redes sociais, oportunizando contato com novas tecnologias, ampliando o repertório educacional de adolescentes e jovens, oportunidades uma maior inserção no mercado de trabalho.

Multimídia



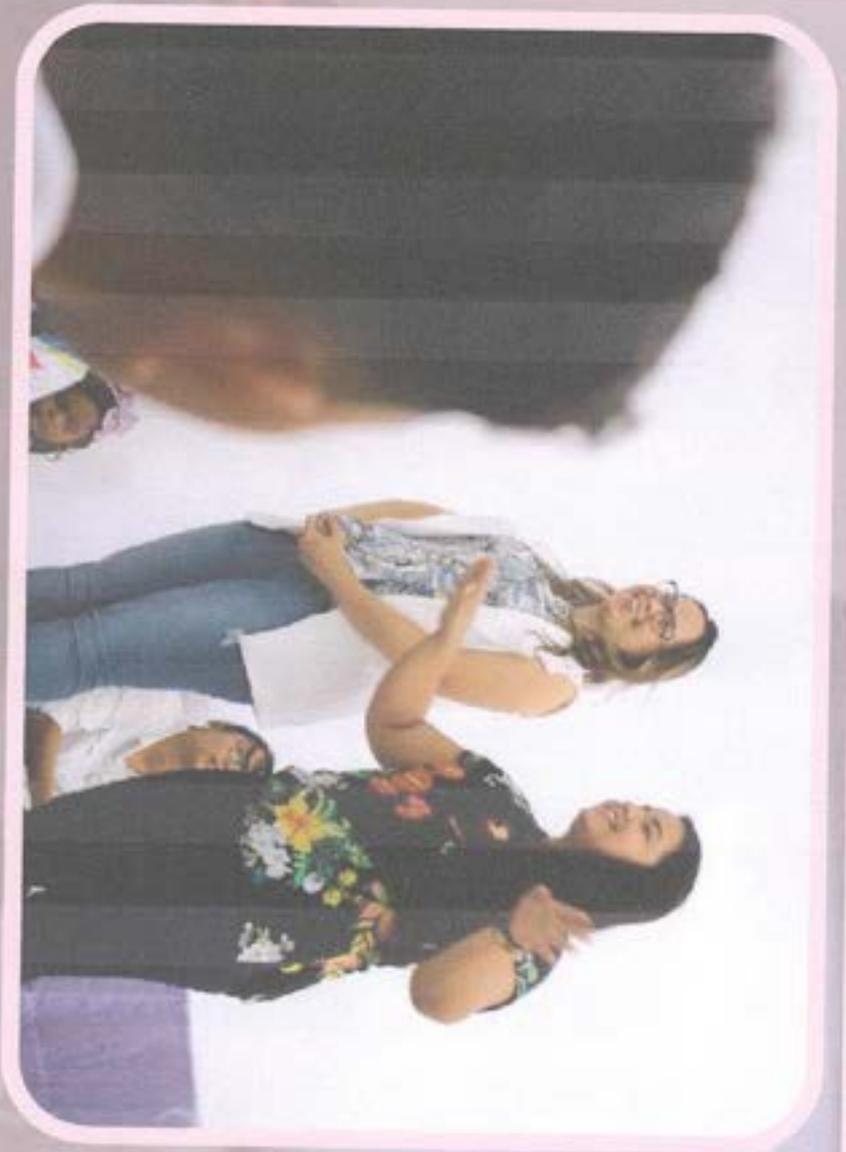
Cineclube em Ação

Acesso gratuito a filmes e documentários de diversos gêneros, prioritariamente obras produzidas no Ceará, ao término de cada sessão o público participa de rodas de conversas, debatendo temas pertinentes relacionados à obras.





AMZ-10



Práticas Esportivas

Muay Thai, Karatê e Jiu-Jitsu, contribuindo na melhoria do condicionamento físico, qualidade de vida, respeito ao próximo, trabalho em equipe, comprometimento e resiliência de crianças, adolescentes e jovens.







Apoio Pedagógico

Acompanhamento pedagógico de crianças e adolescentes em níveis de dificuldades de aprendizagem no ensino formal ou déficit de atenção, oportunizando suporte pedagógico por meio de metodologias de ensino inovadoras que estimulem o enriquecimento das experiências educacionais, culturais e sociais dos educandos.







Espaço + Leitura

Biblioteca comunitária gratuita e aberta às comunidades, promovendo o fortalecimento, o estímulo e o fomento à leitura, ao livro e à literatura.





Constelação Familiar

Terapia criada por Bert Hellinger psicoterapeuta alemão, que busca identificar a causa de problemas e conflitos pessoais a partir de dinâmicas de grupo em que os participantes interpretam e representam o histórico familiar, reconstruindo a árvore genealógica, permitindo localizar e remover bloqueios de qualquer geração ou membro da família.







Complementação Nutricional

Dos educandos com refeições nutritivas no intervalo de cada aula e a doação de alimentos saudáveis para 100 famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a segurança alimentar, a oferta de alimentos com alto valor nutritivo e o combate ao desperdício.









Feira de Profissões

Promovido anualmente com a finalidade de orientar, dar dicas e tirar dúvidas dos futuros universitários quanto à escolha adequada do curso superior, oportunizando a troca de experiências com profissionais e acadêmicas das áreas de humanas, exatas, ciências da natureza e social, contribuindo em escolhas mais assertivas dos educandos.



DE FORNACION
DE COLABORACION

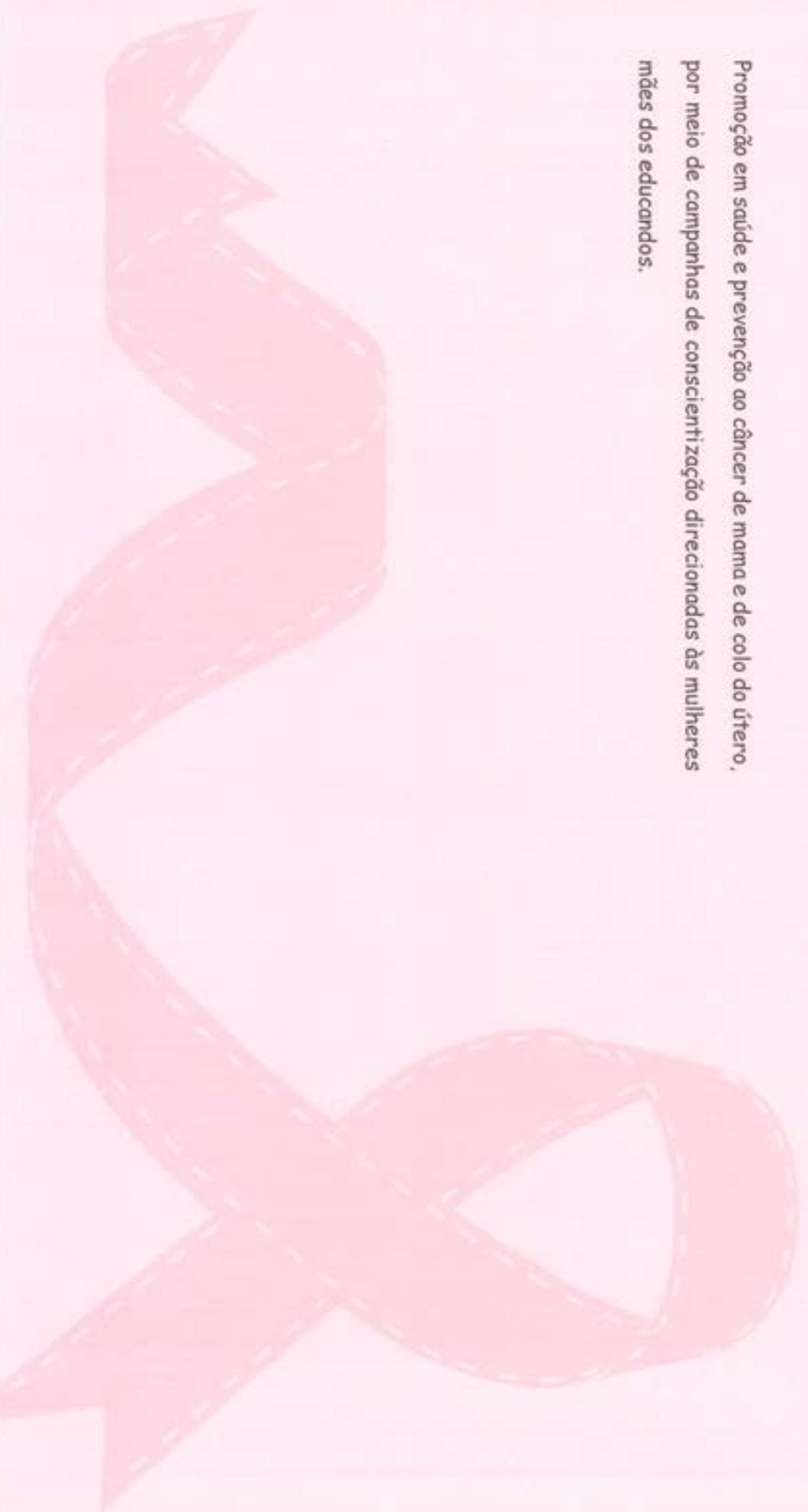
EXPERIENCIA





Outubro Rosa

Promoção em saúde e prevenção ao câncer de mama e de colo do útero,
por meio de campanhas de conscientização direcionadas às mulheres
mães dos educandos.

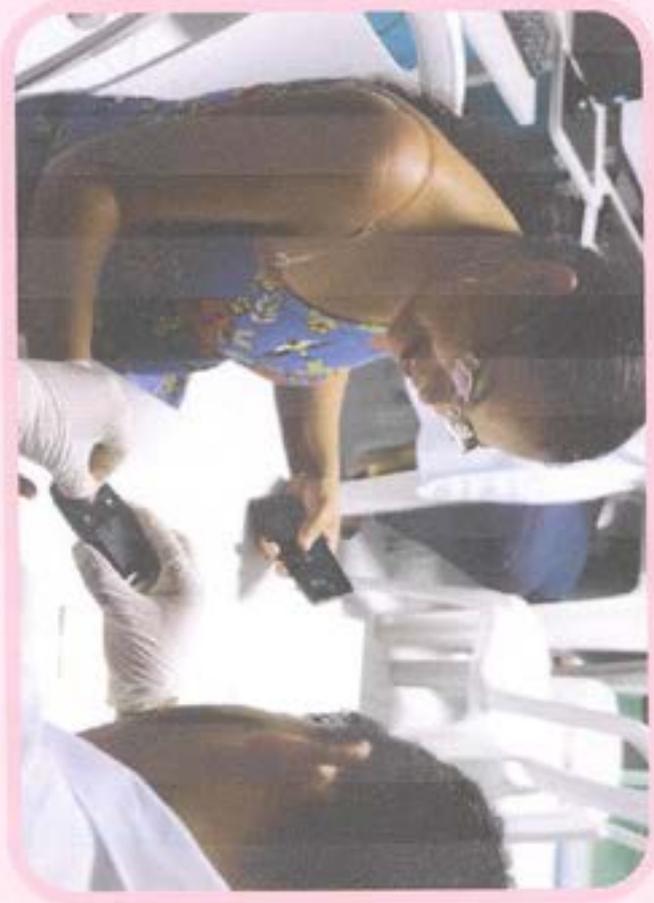
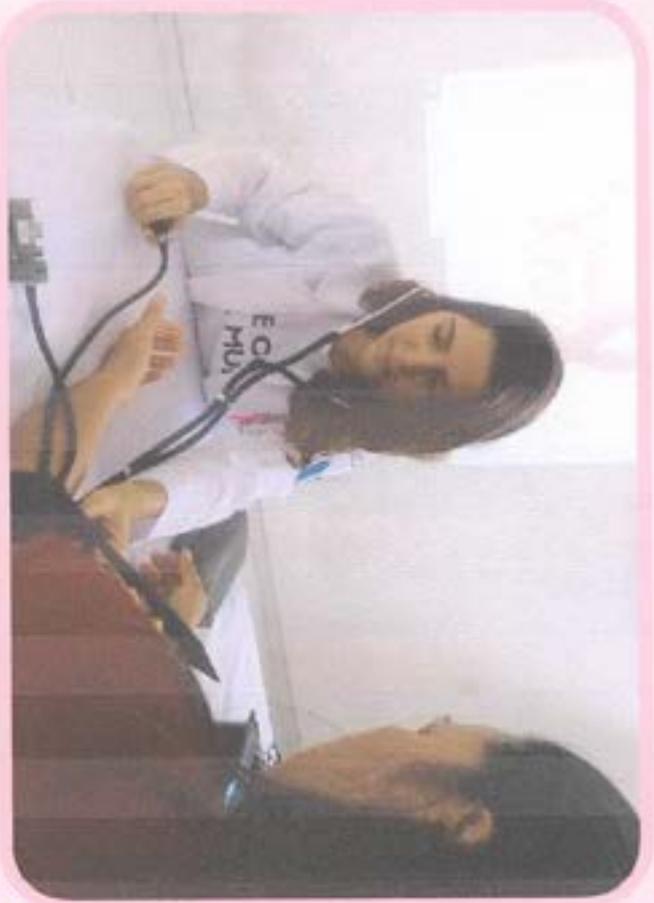


INSTITUTO
INDACE

MULTIPLICADORES DE ESPERANÇA

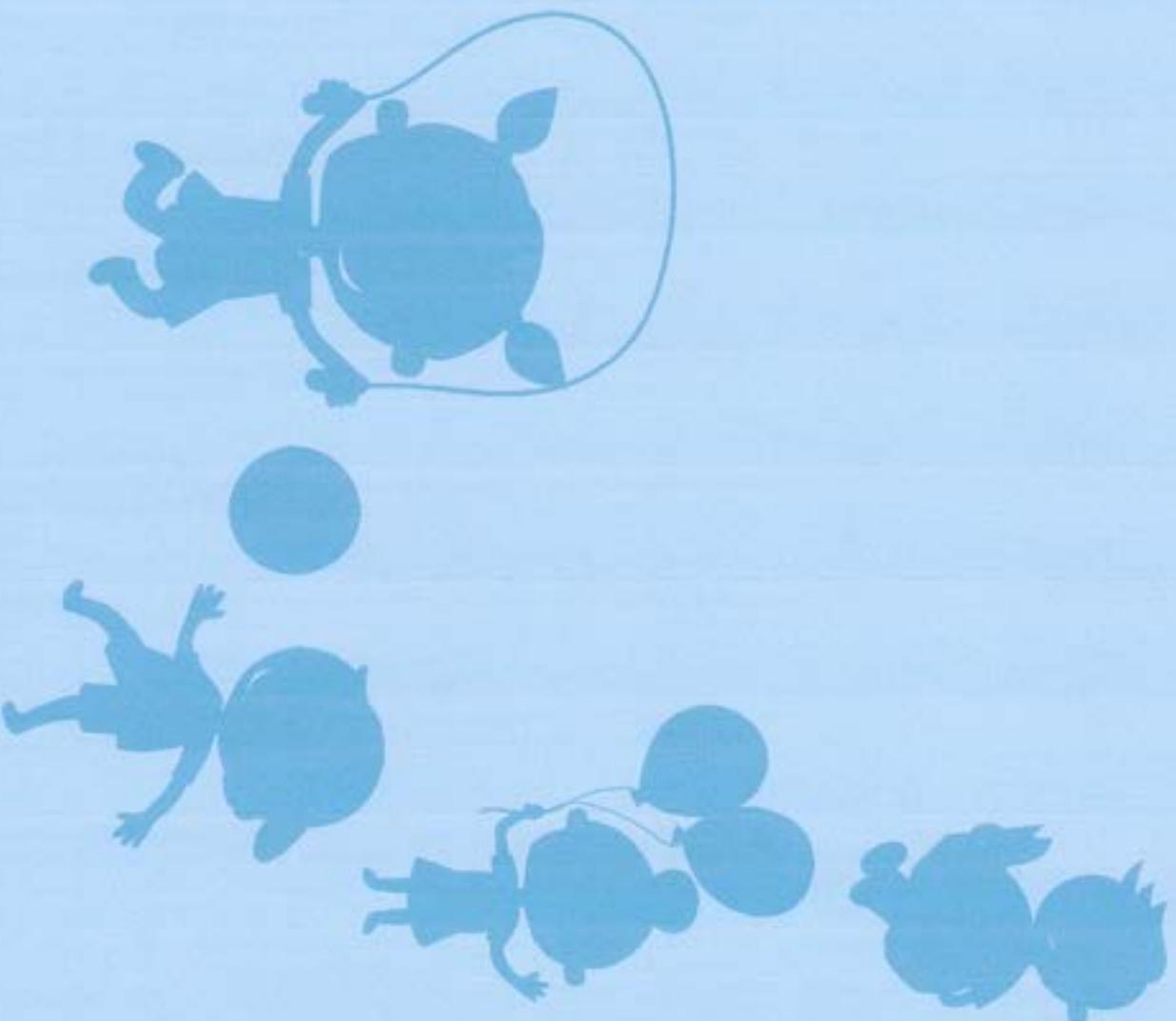
CRISTINA
CONFÉRENCIA





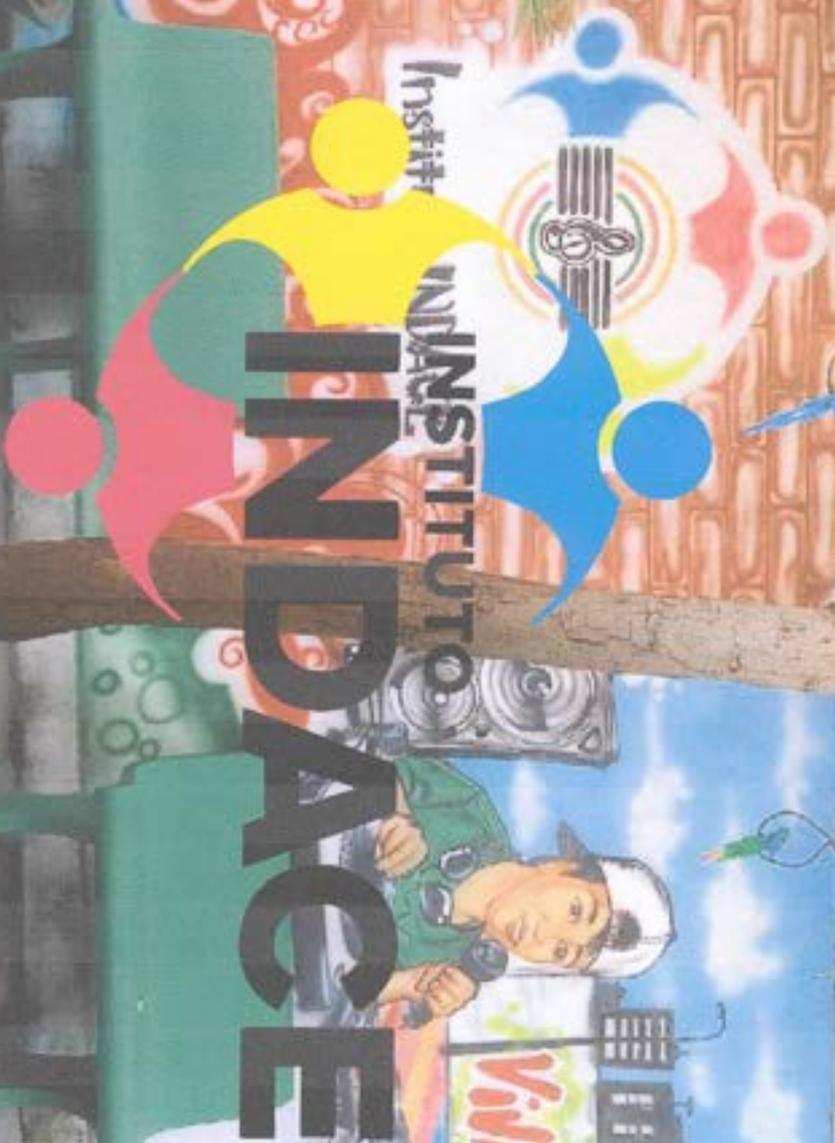
Dia da Esperança

Programação realizada em espaços públicos aos finais de semana, dedicada a democratizar o acesso da criança à arte e à cultura, estimulando a participação infantil no fazer artístico, criando um ambiente fértil para o pensamento, a memória, a contextualização, a formação, a criação, a experimentação, a produção e a fruição com base na cultura infância.









Institit

INDA DACE

INDA DACE

VIVA JUVEN TUBE VIVA

Petco

 (85) 4101.0516

 [institutoindace](https://www.instagram.com/institutoindace) |  [institutoindace](https://www.facebook.com/institutoindace)

www.indace.org.br

E-mail: institutoindace@gmail.com

Rua Ipu, s/n, Tabapuá - Caucaia - CE

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	27/06/2023 09:46:54	Data da assinatura:	27/06/2023 10:38:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
27/06/2023

LIDO NA 57ª (QUIQUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	04/07/2023 09:11:13	Data da assinatura:	04/07/2023 09:11:19



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
04/07/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0709/2023- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	04/07/2023 10:46:17	Data da assinatura:	04/07/2023 10:46:26



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
04/07/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PL 709 2023		
Autor:	100001 - GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO		
Usuário assinator:	100001 - GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO		
Data da criação:	17/08/2023 14:14:56	Data da assinatura:	17/08/2023 14:15:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
17/08/2023

PROJETO DE LEI Nº 709/2023

AUTORIA: DEPUTADA DEPUTADA EMILIA PESSOA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INDACE.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/19, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, **o Projeto de Lei nº 709/2023, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Emilia Pessoa, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INDACE.”**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º Considera-se Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - INDACE, sediado no Município de Caucaia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, a Nobre Parlamentar destaca que: “O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - INDACE, promove ações voltadas a Cultura, Esportes e Promoção em Saúde, constituído em 12 de janeiro de 2010, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, não governamental sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Ipu, s/n, Tabapua Brasília na Cidade de Caucaia - Ceará.

É um instituto que desenvolve projetos sociais, culturais, educativos, que tem como objetivo promover a integração social das comunidades, excluídas do acesso aos bens culturais.

O INDACE tem como alguns de seus objetivos: Promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, ecológico, de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico, que promovam o desenvolvimento social, econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado.

Realiza também, ofertas de cursos e serviços especializados nas áreas de sua atuação, bem como, organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles, promover o ensino da leitura e da escrita.

O instituto atua junto as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.”

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

Da mesma forma, dispõem os artigos 200, inciso II, alínea “b” e Art. 209, inciso II, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751 de 14/12/2022), respectivamente, *in verbis*:

“Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária; (...).”.

“Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado. (...)”.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco, ou por um pastor evangélico ou por outros líderes religiosos. (Alterado pela redação da Lei nº 17.692/2021) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **concessão do TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INDACE**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, emitimos o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, que remetemos à apreciação superior.

CONSULTORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 709/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	22/08/2023 09:43:18	Data da assinatura:	22/08/2023 09:43:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
22/08/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 709/2023 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	22/08/2023 12:52:59	Data da assinatura:	22/08/2023 12:53:34



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
22/08/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	28/08/2023 13:29:35	Data da assinatura:	28/08/2023 13:30:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
28/08/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Antônio Granja

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

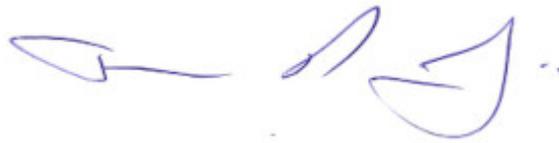
I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes that form a stylized name.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	NA CCJR AO PROJETO DE LEI Nº 709/2023 - AUTORIA DA DEP. EMÍLIA PESSOA		
Autor:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	08/09/2023 14:06:28	Data da assinatura:	08/09/2023 14:18:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

PARECER
08/09/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 0709/2023

AUTORIA: DEPUTADA EMÍLIA PESSOA

EMENTA: “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL - INDACE”

I-RELATÓRIO

Trata-se do parecer do deputado Antônio Granja ao Projeto de Lei nº 709/2023, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Emília Pessoa que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL - INDACE”

O projeto apresentado pelo nobre parlamentar consta de 2 (dois) artigos, abaixo transcritos:

“Art. 1º Considera-se Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - INDACE, sediado no Município de Caucaia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na justificativa apresentada ao projeto, a nobre parlamentar discorre abordando os seguintes argumentos:

“O Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - INDACE, promove ações voltadas a Cultura, Esportes e Promoção em Saúde, constituído em 12 de janeiro de 2010, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, não governamental sem fins lucrativos ou econômicos, por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Ipu, s/n, Tabapua Brasília na Cidade de Caucaia - Ceará.

É um instituto que desenvolve projetos sociais, culturais, educativos, que tem como objetivo promover a integração social das comunidades, excluídas do acesso aos bens culturais.

O INDACE tem como alguns de seus objetivos: Promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, ecológico, de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico, que promovam o

desenvolvimento social, econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado.

Realiza também, ofertas de cursos e serviços especializados nas áreas de sua atuação, bem como, organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles, promover o ensino da leitura e da escrita.

O instituto atua junto as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.”

O parecer técnico, sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto, foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que em seu estudo concluiu que:

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INDACE.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, emitimos o presente ao regular trâmite do projeto em tela.

Conforme expressa previsão do Regimento Interno, no seu art. 101, §1º, Incisos I e II, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Art. 101. Antes da deliberação do Plenário, ou quando este for dispensado, as proposições, exceto os requerimentos, dependem de manifestação das comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo:

§ 1.º À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

I – em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade, no todo ou em parte, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade regimentalidade e de técnica de redação legislativa;

II – pronunciar-se sobre o mérito de proposições quando a matéria não tramitar em outras comissões;

Prestadas as breves considerações, como membro desta Comissão, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei N°709/2023 de autoria da Deputada Emília Pessoa.

II- DO VOTO

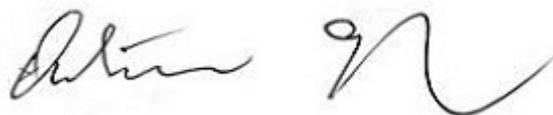
Inicialmente, verifica-se que a declaração de utilidade pública, no âmbito estadual, está adstrita às normas fixadas pela Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 que “Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada”. Tal dispositivo determina que para a concessão do título, se faz necessário a apresentação de documentos comprobatórios que essa legislação requer.

Ao examinarmos a documentação anexada ao Projeto, pudemos constatar que a entidade em questão preenche todos os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado.

Desta feita, verificamos após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão de tal Título de Utilidade Pública. Ainda, em consonância com a legislação pertinente, também, não encontramos qualquer vedação que impeça a sua admissibilidade.

Quanto ao mérito, como a própria autora do presente projeto argumenta, *o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará - INDACE, é uma entidade que desenvolve projetos sociais, culturais, educativos, que tem como objetivo promover a integração social das comunidades, excluídas do acesso aos bens culturais*, justificando assim, a declaração de utilidade pública pretendida.

Diante do exposto, por estar a propositura em análise, em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, apresentamos parecer **FAVORÁVEL** a sua admissibilidade e aprovação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	13/09/2023 14:41:51	Data da assinatura:	13/09/2023 14:42:46



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
13/09/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 12/09/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	21/09/2023 12:33:35	Data da assinatura:	21/09/2023 13:23:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
21/09/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 84ª (OCTOAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 76ª (SEPTUAGESIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 77ª (SEPTUAGESIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ – INDACE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Indace, inscrito no CNPJ n.º 13.880.144/0001-21, sediado no Município de Caucaia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

DEP. FERNANDO SANTANA
PRESIDENTE (em exercício)
DEP. OSMAR BAQUIT
1.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. LUANA RIBEIRO
2.ª VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO
DEP. JÚLIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)
DEP. EMÍLIA PESSOA
4.ª SECRETÁRIA (em exercício)

LEI Nº18.494, de 04 de outubro de 2023.
(Autoria: Larissa Gaspar)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA TARTARUGA MARINHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Tartaruga Marinha, a ser comemorado anualmente em 16 de junho, e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.495, de 04 de outubro de 2023.
(Autoria: Emília Pessoa)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ – INDACE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Ceará – Indace, inscrito no CNPJ n.º 13.880.144/0001-21, sediado no Município de Caucaia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.496, de 04 de outubro de 2023.
(Autoria: Luana Ribeiro)

INSTITUI O AGOSTO DOURADO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Agosto Dourado como o mês estadual dedicado ao incentivo à amamentação no Estado do Ceará.

Parágrafo único. A comemoração ocorrerá anualmente no mês de agosto e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º O Agosto Dourado tem por finalidade reforçar a importância da conscientização da amamentação para o pleno desenvolvimento da criança, para fortalecer o sistema imunológico do bebê e para a prevenção de doenças infecciosas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.497, de 04 de outubro de 2023.
(Autoria: Luana Ribeiro)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A REGATA DE JANGADAS DA CAPONGA, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Ceará, a Regata de Jangadas da Caponga, que acontece anualmente na Praia da Caponga, no Município de Cascavel.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.498, de 04 de outubro de 2023.
(Autoria: Marcos Sobreira)

DENOMINA AUGUSTO GABIRABA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, LOCALIZADO NO SÍTIO CAJUEIRO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Augusto Gabiraba o Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no Sítio Cajueiro, no Município de Santana do Cariri.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.499, de 04 de outubro de 2023.
(Autoria: Almir Bié)

DENOMINA FRANCISCO ROBSON VASCONCELOS ARAÚJO A ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERROTA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Francisco Robson Vasconcelos Araújo a Areninha construída pelo Governo do Estado no Distrito de Serrota, no Município de Senador Sá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.500, de 04 de outubro de 2023.
(Autoria: Romeu Aldigueri)

DENOMINA ADAIL CARNEIRO DE ALCÂNTARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DO PROARES, NO MUNICÍPIO DE CHAVAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Adail Carneiro de Alcântara o Centro de Educação Infantil – CEI do PROARES, localizado na rua José Romão Rios, bairro Alto Formoso, no Município de Chaval.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

